



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1259

29 de Maio de 2024

PG. 1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ 57.317.984/0001-56
Rua Fernando Cacheffo, 781 – Fone: (18) 3286-1344
CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
E-mail: secretariacma@anhumas.sp.gov.br – Site: www.camaraanhumas.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 053/2.024

“Modifica a Redação do Artigo 9º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anhumas e dá outras providencias”.

“O Presidente da Câmara Municipal de Anhumas – SP, faz saber que fica Promulgada a seguinte Resolução:”

Art. 1º - O Artigo 9º do Regimento Interno, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 9º – A Mesa Diretora será composta de Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo secretário, com mandato de dois anos, vedado reeleição de qualquer dos membros para mesmo cargo na eleição subsequente”.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Câmara Municipal de Anhumas/SP; 29 de Maio de 2024.

SERGIO RODRIGUES
Presidente

Publ.e Reg.em livro próprio nesta data _____

JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA
Diretor de Secretaria





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1259

29 de Maio de 2024

PG. 2/2



CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ 57.317.984/0001-56
Rua Fernando Cacheffo, 781 – Fone: (18) 3286-1344
CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
E-mail: secretariacma@anhumas.sp.gov.br – Site: www.camaraanhumas.sp.gov.br

= EMENDA A LEI ORGANCIA MUNICIPAL Nº 01/2024 =

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANHUMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

“A Mesa da Câmara Municipal de Anhumas – SP, no uso dos poderes concedidos pelo Art. 23, § 3º, da Lei Orgânica deste Município, promulga a seguinte Emenda à mesma Lei.”

Art. 1º - O artigo 8º da Lei orgânica do Município de Anhumas passa ter a seguinte redação:

Art. 8º - A Mesa Diretora será composta de Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo secretário, com mandato de dois anos, vedada a reeleição de qualquer dos membros para mesmo cargo na eleição subsequente;

Art. 2º - A Mesa da Câmara providenciará a republicação e impressão da Lei Orgânica Municipal, integrada das alterações decorrentes desta emenda e das correções lingüísticas cabíveis.

Art. 3º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS – SP; 29 DE MAIO DE 2024.

SERGIO RODRIGUES

Presidente

VIVIAN APARECIDA BARBOSA

1ª Secretária

CAMILA SILVA PEREIRA

2ª Secretária

